



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Objeto: “Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Bianca de Queiroz Horta, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **17/06/2025** até o dia **07/07/2025** às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **07/07/2025** às 09h00min, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria



Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.3.1. Exclusivo – itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.2. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive as pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”.

1.3.3. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item/objeto previsto para a cota principal, com participação restrita às pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais quantitativos, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 3.606.400,40 (três milhões, seiscientos e seis mil, quatrocentos reais e quarenta centavos)**. As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, **sob pena de desclassificação**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. Os **Itens 35, 39, 49, 54, 61, 63, 65, 69, 71**, cota principal (ampla concorrência), abertos a participação de todos interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.6.2. Para os **Itens 36, 40, 50, 55, 62, 64, 66, 70, 72**, cota reservada a participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos



termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.6.3. Para os **DEMAIS ITENS**, exclusivos, é **RESTRITA** a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.



3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.19.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.20. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.22. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. A plataforma utilizada possibilita a juntada de documentos quando do preenchimento da proposta.

4.1.1.1. Documentos anexados neste momento não dispensam a Pregoeira da concessão do prazo previsto no item 8.3 deste edital, caso seja necessário a complementação e/ou alteração de documentação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 e 8.3 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES.

4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

5.10. Ficam vedadas:

5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).

5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

6.7.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. conter vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.18.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.22. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

7.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.7.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- 7.7.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.
- 7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.9 deste edital.
- 7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



- 7.18.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 7.18.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.19. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.22. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).
- 8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
- 8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.
- 8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7. **Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:**

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; 8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

8.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) os serviços semelhantes aos licitados.



8.11.2 Alvará Sanitário, relativo à sede da licitante.

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada



em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência,

ANEXO APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços,

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 11 de junho de 2025.

Eduardo Costa Pires Pimenta
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, uso/consumo destinados à Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE

2.1. Este Termo de Referência tem como finalidade atender às necessidades das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo a alimentação aos estudantes, durante os 200 (duzentos) dias letivos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Alimentação Escolar saudável é parte obrigatória da educação básica pública em nosso país, conforme o artigo 3º da Lei 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, sendo direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e, conforme a legislação pertinente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pela Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Conceição do Mato Dentro, favorecendo a melhoria do rendimento escolar, a segurança alimentar e nutricional, bem como, as condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens serão adquiridos conforme descrição e quantidades abaixo:

Item	Cat.Mat	Descrição/especificação	Quant	Unidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total Item	Complemento
1	603269	Açúcar tipo cristal, de boa qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 5 Kg contendo identificação do produto data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido.	6.775	Kg	R\$ 4,60	R\$31.165,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
2	464535	Amendoim <i>in natura</i> , de primeira qualidade, sem sal, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Pacote de 500g.	660	Pacote	R\$ 14,27	R\$ 9.418,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



3	458904	Arroz branco, tipo 1, longo, fino, polido, tipo agulhinha. De boa qualidade, grãos inteiros. Pacote de 5 Kg contendo identificação do produto data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido. Referência: Rei Arthur® e Prato Fino®	9.900	Kg	R\$ 6,49	R\$ 64.251,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
4	448997	Atum, conservado em óleo vegetal. Lata de 170 g. Mínimo de 14 g de proteína e 200 mg de ômega 3 em 100 g do produto. Similar ou superior a Coqueiro® ou Gomes da Costa®	550	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 5.626,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
5	460501	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Pacote de 500 gramas. Similar a Quacker®, Pink ®ou superior.	990	Pacote	R\$ 16,60	R\$ 16.434,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
6	316835	Biscoito tipo amanteigado, sabor chocolate, leite ou côco. Unidades multi- packs de no mínimo 248 g com dupla proteção e mínimo de 3% de proteína por porção. Similar ou superior a Aymoré®.	1320	Kg	R\$ 30,10	R\$ 39.732,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
7	235092	Biscoito tipo cream cracker integral, pacote com aproximadamente 200 g com mínimo de 10% de fibras alimentares por porção, máximo de 6% de sódio, crocante. Similar ou superior a Bauducco®.	2200	Kg	R\$ 26,11	R\$ 57.442,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
8	232236	Biscoito tipo Maria, pacote com aproximadamente 200 g, com mínimo de 2% de fibras alimentares, máximo de 5% de sódio. De boa qualidade. Similar ou superior a Bauducco® ou Aymoré®.	1980	Kg	R\$ 28,39	R\$ 56.212,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
9	463872	Canela em pó fino, homogêneo, obtido de espécies vegetais genuínas, de coloração marrom. Embalagem 30g. Livre de sujidades. Com identificação do produto, prazo de validade a 12 meses. Referência: Kitano®	600	Unidade	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



10	459072	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	2640	Pacote	R\$ 4,05	R\$ 10.692,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
11	463547	Chocolate em pó solúvel com 50% de cacau, instantâneo, de boa qualidade, embalagem mínima de 1 (um) kg. Validade mínima de 12 meses.	880	Kg	R\$ 39,31	R\$ 34.592,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
12	8923	Côco ralado seco sem açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Pacote de 100g.	1.000	Pacote	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
13	463937	Corante a base de urucum, com identificação do produto, prazo de validade a 12 meses. De boa qualidade. Pacote de 500g.	770	Pacote	R\$ 16,10	R\$ 12.397,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
14	459679	Extrato de tomate tipo tradicional. De boa qualidade. Unidade de 340g. Com cerca de 2 g de fibras por 100g do produto. Referência: Elefante®.	1725	Unid.	R\$ 8,29	R\$14.300,25	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
15	458920	Farinha de Mandioca Seca, Fina, Branca e Torrada. De Boa qualidade. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido.	3410	Kg	R\$ 6,74	R\$ 22.983,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
16	460263	Farinha de Trigo, branca, rica em Ferro e Ácido Fólico. Validade mínima de 12 meses. Similar a Vilma®, Dona Benta® ou superior.	1320	Kg	R\$ 6,10	R\$ 8.052,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
17	464553	Feijão Tipo 1, classe: Carioca. Grãos inteiros. De boa qualidade. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido.	7.800	Kg	R\$ 8,19	R\$ 63.882,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
18	481031	Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem de 10g. Similar ou superior a Fleischmann®.	250	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



19	459586	Fermento químico em pó, contendo 100 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	550	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 2.915,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
20	470688	Fubá Mimoso Fino, enriquecido com ácido fólico e ferro. De boa qualidade. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido.	1700	Kg	R\$ 4,61	R\$ 7.837,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
21	458963	Macarrão picado, tipo Ave Maria, massa com ovos enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g. Validade de 18 meses. Similar ou superior a Vilma® ou Dona Benta®.	4400	Pacote	R\$ 6,03	R\$ 26.532,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
22	458980	Macarrão tipo parafuso, massa com ovos; enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g. Validade de 18 meses. Similar ou superior a Vilma® e Dona Benta®.	4400	Pacote	R\$ 6,36	R\$27.984,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
23	463690	Milho para canjica, branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pacote de 500g.	1320	Pacote	R\$ 6,52	R\$ 8.606,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
24	462122	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pacote de 500g.	1320	Pacote	R\$ 5,12	R\$ 6.758,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
25	462824	Milho verde em conserva. Unidade de 170 g (peso líquido). Grãos com tamanhos apropriados e íntegros. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	2415	Unid.	R\$ 4,38	R\$ 10.577,70	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
26	9458	Óleo de soja, refinado de boa qualidade, sem transgênicos. Pet de 900 ml.	4960	Unid.	R\$ 9,14	R\$ 45.334,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
27	481086	Polvilho Azedo. Unidade de 1 kg. Similar ou superior a Amafil® ou Marinez®.	2200	Kg	R\$ 12,10	R\$ 26.620,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
28	454017	Sal Refinado, iodado. Embalagem de 1kg com identificação do produto, prazo de validade superior a 12 meses.	1.250	Kg	R\$ 2,61	R\$ 3.262,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
29	462825	Seleto de legumes em conserva. Unidade de 170 g. (Peso líquido). Ingredientes: ervilha, cenoura, batata. De boa qualidade. Validade de 12 meses.	1980	Unid.	R\$ 5,36	R\$ 10.612,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



30	252018	Suco Integral concentrado de Caju, de boa qualidade, sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Rendimento: 500 ml de suco concentrado rende até 4,5L de suco. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Registro no MS. Equivalente: Maguary®.	2070	Garrafa	R\$ 7,52	R\$15.566,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
31	252016	Suco Integral concentrado de Goiaba, de boa qualidade, sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Rendimento: 500 mL de suco concentrado rende até 4,5L de suco. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Registro no MS. Equivalente: Maguary®.	2070	Garrafa	R\$ 9,24	R\$ 19.126,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
32	397612	Suco Integral concentrado de Maracujá, de boa qualidade, sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Rendimento: 500 mL de suco concentrado rende até 4,5L de suco. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Registro no MS. Equivalente: Maguary®.	2070	Garrafa	R\$ 12,26	R\$ 25.378,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



33	486171	Suco Integral concentrado de Uva, de boa qualidade, sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Rendimento: 500 mL de suco concentrado rende até 4,5L de suco. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Registro no MS. Equivalente: Maguary®.	2070	Garrafa	R\$ 9,89	R\$ 20.472,30	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
34	464883	Uva passa sem semente, de primeira qualidade, isento de bolor, sujeiras, parasitas e larvas. Envasada em embalagem de 1 kg, selada, com data de fabricação e prazo de validade.	700	Kg	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
35	464374	Abacaxi pérola maduro, unidades grandes, com casca íntegra e odor característico. Limpos.	9.900	Kg	R\$ 11,30	R\$111.870,00	Ampla Concorrência
36	464374	Abacaxi pérola maduro, unidades grandes, com casca íntegra e odor característico. Limpos.	3.300	Kg	R\$ 11,30	R\$37.290,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
37	463746	Abóbora tipo moranga, selecionada, fresca, de ótima qualidade.	2700	Kg	R\$ 4,73	R\$ 12.771,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
38	224433	Alho a granel, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de brotos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, bolor, parasitas e larvas.	990	Kg	R\$ 34,96	R\$ 34.610,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
39	464381	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	11.700	Kg	R\$ 8,79	R\$102.843,00	Ampla Concorrência
40	464381	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3.900	Kg	R\$ 8,79	R\$34.281,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas



41	463753	Batata doce, limpa, sem manchas, machucaduras, brotos, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Com grau de maturação para o consumo imediato.	1210	Kg	R\$ 7,16	R\$ 8.663,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
42	463754	Batata inglesa graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme. Limpas.	4180	Kg	R\$ 8,69	R\$ 36.324,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
43	463767	Beterraba especial tipo a selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme. Limpas.	800	Kg	R\$ 8,11	R\$ 6.488,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
44	463782	Cebola branca selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme. Cascas intactas.	3500	Kg	R\$ 7,27	R\$ 25.445,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
45	463770	Cenoura grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme. Limpas.	4000	Kg	R\$ 8,33	R\$ 33.320,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
46	463778	Chuchu, selecionado, fresco, de ótima qualidade. Limpos.	1540	Kg	R\$ 8,81	R\$ 13.567,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
47	463789	Inhame selecionado, fresco, de ótima qualidade. Limpos.	1430	Kg	R\$ 10,87	R\$ 15.544,10	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
48	464396	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	9350	Kg	R\$ 8,48	R\$ 79.288,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
49	464401	Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	12375	Kg	R\$ 14,88	R\$184.140,00	Ampla Concorrência



50	464401	Maça nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4.125	Kg	R\$ 14,88	R\$61.380,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
51	464405	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3850	Kg	R\$ 12,90	R\$ 49.665,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
52	464406	Manga Tommy, de primeira qualidade, firmes, tenras, sem ferimentos e defeitos, sem lesões de origem física ou mecânica, com grau de maturação adequado para servir.	5750	Kg	R\$ 11,07	R\$ 63.652,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
53	464418	Melancia in natura extra, unidades de peso aproximadamente 10 kg com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4950	Kg	R\$ 5,32	R\$ 26.334,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
54	446618	Ovos de galinha tipo extra A, brancos, grandes, íntegros e sem sujidades, trincas ou bolores. Embalagem com uma dúzia (12 unidades) ou Pente com 30 unidades.	6188	Dúzia	R\$ 13,36	R\$ 82.671,68	Ampla Concorrência
55	446618	Ovos de galinha tipo extra A, brancos, grandes, íntegros e sem sujidades, trincas ou bolores. Embalagem com uma dúzia (12 unidades) ou Pente com 30 unidades.	2062	Dúzia	R\$ 13,36	R\$27.548,32	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
56	274852	Pimentão verde, selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, casca intacta. Limpos.	913	Kg	R\$ 14,45	R\$ 13.192,85	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



57	463792	Quiabo, de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme. Limpos.	2500	Kg	R\$ 21,05	R\$ 52.625,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
58	231825	Repolho verde limpo, de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme. Limpos.	2400	Kg	R\$ 6,67	R\$ 16.008,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
59	463806	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4620	Kg	R\$ 11,96	R\$ 55.255,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
60	373178	Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1400	Kg	R\$ 25,17	R\$ 35.238,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
61	447384	Carne bovina moída corte: acém ou paleta. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°C), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagens com peso de aproximadamente 1 kg.	9075	Kg	R\$ 35,48	R\$321.981,00	Ampla Concorrência
62	447384	Carne bovina moída corte: acém ou paleta. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°C), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagens com peso de aproximadamente 1 kg.	3025	Kg	R\$ 35,48	R\$107.327,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
63	447496	Carne bovina pedaços corte: músculo. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°C), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagens com peso de aproximadamente 1 kg.	4125	Kg	R\$ 35,74	R\$147.427,50	Ampla Concorrência
64	447496	Carne bovina pedaços corte: músculo. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°C), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagens com peso de aproximadamente 1 kg.	1375	Kg	R\$ 35,74	R\$49.142,50	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas



65	447582	Filezinho de Peito de Frango, tipo "sassami", congelado, <u>não temperado</u> , de primeira qualidade, isento de de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Pacote de 1 kg.	8798	Kg	R\$ 26,12	R\$229.803,76	Ampla Concorrência
66	447582	Filezinho de Peito de Frango, tipo "sassami", congelado, <u>não temperado</u> , de primeira qualidade, isento de de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Pacote de 1 kg.	2932	Kg	R\$ 26,12	R\$76.583,84	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
67	447709	Linguiça de frango Padrão A. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. De boa qualidade. Cor correspondente a sua composição, temperatura de 0 a 7°C. Embalagem de 1 kg com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	1870	Kg	R\$ 29,11	R\$ 54.435,70	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



68	446701	Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 170g. Embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Similar ou superior a Itambé®, Nestlé®.	10350	Unid.	R\$ 4,62	R\$ 47.817,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
69	445995	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa Tetra Pak® de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT/UHT (Ultra Alta Temperatura). Embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Similar ou superior a Piracanjuba® e Cemil®.	14.663	Litro	R\$ 7,49	R\$109.825,87	Ampla Concorrência
70	445995	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa Tetra Pak® de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT/UHT (Ultra Alta Temperatura). Embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Similar ou superior a Piracanjuba® e Cemil®.	4887	Litro	R\$ 7,49	R\$36.603,63	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
71	446019	Leite em pó integral, instantâneo, não adoçado. De boa qualidade, rico em cálcio. Pacote com 400 g contendo identificação do produto data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido. A porção do produto de 26 gramas deve conter 6,7 gramas de proteína e presença das vitaminas A e D. Similar a Itambé®, Piracanjuba® ou superior.	8.625	Pacote	R\$ 23,23	R\$200.358,75	Ampla Concorrência



72	446019	Leite em pó integral, instantâneo, não adoçado. De boa qualidade, rico em cálcio. Pacote com 400 g contendo identificação do produto data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido. A porção do produto de 26 gramas deve conter 6,7 gramas de proteína e presença das vitaminas A e D. Similar a Itambé®, Piracanjuba® ou superior.	2875	Pacote	R\$ 23,23	R\$66.786,25	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
73	446393	Manteiga pura com sal. Embalagem com no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Similar a Itambé®, Cotoches® ou superior.	1.500	Embalagem	R\$ 34,73	R\$ 52.095,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
74	463699	Margarina cremosa a base de óleo vegetal. Com no mínimo 40 mcg de Vitamina A/porção. Embalagem com 500g, similar a Qualy® ou superior.	1210	Embalagem	R\$ 10,91	R\$ 13.201,10	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
75	446633	Queijo tipo mussarela, massa amarelada, firme, compacta e de sabor láctico e ligeiramente ácido. De boa qualidade. Mínimo de 20 % de proteína.	1650	Kg	R\$ 54,95	R\$ 90.667,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
76	453662	Fórmula infantil para lactentes até 06 meses, em pó, à base de leite de vaca, embalagem de 800 g, que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 43/2011. A relação caseína: proteínas do soro é alterada (40:60) ou (30:70), contém como carboidrato 100% lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais (±95%) e gordura láctea (±5%), adicionado de prebióticos. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA e nucleotídeos. Composição aproximada por 100ml de formula reconstituída (nutriente g/100ml): Proteínas - 1,6 g; Lipídios - 3,3 g; Carboidratos - 7,8 g; Sem sacarose; Enriquecida de vitaminas e minerais. Apresentar amostra do produto. Similar ou superior a	300	Unid.	R\$ 64,56	R\$ 19.368,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



		Aptamil®.					
77	453663	Fórmula infantil de segmento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequados para lactentes a partir do 6º mês de vida. Enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Embalagem de 800 g que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Principal carboidrato: lactose; as gorduras são compostas por óleos vegetais e pode conter gordura láctea. Com prebióticos, LcPufas, ARA e DHA. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas: 2,2 g; Carboidratos: 7,8g; Lipídios: 3,1 g. Sem sacarose. Isento de glúten. Apresentar amostra do produto. Similar ou superior a Aptamil®.	300	Unid.	R\$ 66,97	R\$ 20.091,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

5.2. O custo estimado da contratação será de **R\$ 3.606.400,40 (Três milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos reais e quarenta centavos).**

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. A estimativa do valor foi realizada através da pesquisa de preços no portal de compras do Governo Federal (compras.gov.br). Além disso também foram feitas cotações de preço no mercado local, resultando em valores calculados pela média aritmética simples dos preços, com base nas cotações apresentadas.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

7.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os gêneros alimentícios conforme especificado no termo de referência.

7.2. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21. Além disso, deverá ser exigido como requisito de qualificação técnica, comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

7.3. A contratada deverá estar com o Alvará Sanitário em vigência, não sendo considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do documento.

7.4. O proponente deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

7.5. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua



regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

7.6. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

7.7. A contratada deverá indicar a marca do produto no cadastro da proposta.

7.8. Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos que poderão se sujeitar a devolução ou reposição, conforme abaixo:

- No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
- No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma **parcelada** conforme Ordem de Fornecimento, nos seguintes prazos:

- Hortifrutigranjeiros e carnes: duas a três entregas semanais, em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Refrigerados: uma entrega semanal, em dia a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Gêneros Não-perecíveis: uma entrega mensal, em até 05 (cinco) dias úteis após a requisição.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

9.1. A Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outras taxas, solicitará a entrega dos produtos, preferencialmente, no Almoxarifado 1, localizado à Rua Otaviano Lapertosa Brina, 79 A – Bairro Matosinhos.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outras taxas, ainda se reserva ao direito de solicitar a entrega dos produtos diretamente nas suas unidades de ensino, cujos endereços estão relacionados abaixo:

	ESCOLA / UNIDADE	ENDEREÇO
1	Creche Cruzeiro	Rua Joaquim Soares Maciel, 188 - Cruzeiro
2	Creche Hilda Fabiano	Rua Tapera - 240, Barro Vermelho
3	Creche Irmã Helena	Rua 15 de novembro, 90 - Centro
4	Creche Júlia Guimarães	Rua Chiquita Tomé, 161 - Vila Caetano
5	Creche Mariza Moreira	Rua São Francisco, 475 - Bairro Bandeirinhas
6	Creche Matriz	Rua Daniel de Carvalho, 52, Centro
7	Creche Matutina	Rua Soares Pacheco, 243, Matozinhos
8	E. M. Daniel de Carvalho	Praça Dom Joaquim, 12 Centro
9	E. M. José Aniceto Costa	Vila Frei Vicente s/n - Barro Vermelho
10	E. M. Prof. João Lima (Anexo)	Rua São Domingos, 230 – Matozinhos
11	E. M. Professor João Lima (JK)	Avenida JK, 275 – Centro
12	Polo Educacional Zináh Costa Guerra	MG10, Km 169
13	Secretaria Municipal de Educação	Rua Daniel de Carvalho, 313, Centro



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os itens entregues devem atender rigorosamente as especificações constantes no edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o município o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se o fornecedor a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10.2. Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em veículos devidamente higienizados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

10.4. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. O rótulo deve conter a marca do produto, peso líquido, carimbo oficial do órgão inspecionador, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo.

10.5. Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento.

10.6. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Quilogramas (KG) deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

10.7. As frutas, verduras e legumes não deverão estar muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas ou manchadas e devem apresentar a casca íntegra, com odor característico e agradável.

10.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento.

10.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

10.10. A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro, MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

10.11. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.12. Homologado o resultado da licitação, as Secretaria Municipal de Educação, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.13. Alternativamente à (s) convocação (ões) para comparecer (em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



10.14. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.15. Caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, os fornecedores deverão apresentar amostras dos produtos demandados neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

11.2. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

11.3. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.

11.4. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à sua qualidade.

11.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos gêneros alimentícios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.

11.7. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto após fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

11.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

11.10. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.13. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço de entrega.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade de **pregão eletrônico**, com adoção de critério de julgamento de **menor preço por item**.

12.2. Será adotado o **modo de disputa aberto**.

12.3. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

12.5. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.



12.6. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançassem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

12.7. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão do contrato, caberá ao servidor **Eduardo Costa Pires Pimenta, portador da matrícula nº 12727.**

13.2. A fiscalização do contrato será executada pelo Servidor **André de Matos Ferreira, portador da matrícula nº 12751.**

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 à 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 à 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 à 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 à 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 à 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município.

15.2. Tendo em vista o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado por este município para contratação via Registro de Preços, que dispõe que “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”, sempre que houver necessidade de aquisição dos itens registrados na Ata oriunda do processo, deverá ser verificada, previamente, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Presta ainda este estudo a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Eduardo Costa Pires Pimenta

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação Escolar, para as unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A contratação em pauta tem como objetivo atender as necessidades das Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao fornecimento de gêneros alimentícios de forma regular, uma vez que são fundamentais para garantir a oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

A Alimentação Escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, segundo o art. 3º da Lei 11.947, de 2009.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Resolução nº 06, de 2020, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025 deste município de Conceição do Mato Dentro:

ID do PCA no PNCP: 18303156000107-0-000007/2025

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

6.1. Requisitos Gerais da Demanda:

Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Alimentação Escolar das Unidades



de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, será conforme tabela descrita no item 7 deste ETP e no item 5 do Termo de Referência.

A entrega será estipulada de acordo com a demanda dos setores, de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza de fornecimento continuada, nos termos do art. 6º, XIII e XV da Lei nº 14.133/21.

6.2. Requisitos de Qualificação:

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

A contratada deverá estar com o Alvará Sanitário em vigência, não sendo considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do documento.

Além disso, deverá ser exigido como requisito de qualificação técnica, comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

6.3. Requisitos Legais:

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133/21
- Decreto Municipal nº 137/2023
- Decreto Municipal nº 138/2023
- Decreto Municipal nº 035/2025

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

A aquisição dos insumos a serem executados serão contratados por meio de procedimento licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

O histórico verificado para o objeto deste Estudo Preliminar foi licitado pela última vez no ano de 2024, pelo que é realizado o procedimento anualmente, por meio da modalidade Pregão, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), acrescido de 10 % (dez por cento), como margem de segurança em caso de crescimento do número de alunos da rede municipal de ensino.

Na planilha abaixo constam a especificação resumida dos itens, bem como o quantitativo a ser licitado.

Item	Cat.Mat	Descrição/especificação	Quant	Unidade	Média Valor Unitário	Média Valor Total Item	Complemento
------	---------	-------------------------	-------	---------	----------------------	------------------------	-------------



1	603269	Açúcar tipo cristal, de boa qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem de 5 Kg contendo identificação do produto data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido.	6.775	Kg	R\$ 4,60	R\$31.165,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
2	464535	Amendoim <i>in natura</i> , de primeira qualidade, sem sal, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Pacote de 500g.	660	Pacote	R\$ 14,27	R\$ 9.418,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
3	458904	Arroz branco, tipo 1, longo, fino, polido, tipo agulhinha. De boa qualidade, grãos inteiros. Pacote de 5 Kg contendo identificação do produto data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido. Referência: Rei Arthur® e Prato Fino®	9.900	Kg	R\$ 6,49	R\$ 64.251,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
4	448997	Atum, conservado em óleo vegetal. Lata de 170 g. Mínimo de 14 g de proteína e 200 mg de ômega 3 em 100 g do produto. Similar ou superior a Coqueiro® ou Gomes da Costa®	550	Unidade	R\$ 10,23	R\$ 5.626,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
5	460501	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Em porção de 30g conter no máximo: 110Kcal e 2,5g gorduras totais; no mínimo: 4g de proteínas e 2,5 g de fibra alimentar; não conter sódio nem açúcar simples. Pacote de 500 gramas. Similar a Quacker®, Pink ®ou superior.	990	Pacote	R\$ 16,60	R\$ 16.434,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
6	316835	Biscoito tipo amanteigado, sabor chocolate, leite ou côco. Unidades multi- packs de no mínimo 248 g com dupla proteção e mínimo de 3% de proteína por porção. Similar ou superior a Aymoré®.	1320	Kg	R\$ 30,10	R\$ 39.732,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
7	235092	Biscoito tipo cream cracker integral, pacote com aproximadamente 200 g com mínimo de 10% de fibras alimentares por porção, máximo de 6% de sódio, crocante. Similar ou superior a Bauducco®.	2200	Kg	R\$ 26,11	R\$ 57.442,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



8	232236	Biscoito tipo Maria, pacote com aproximadamente 200 g, com mínimo de 2% de fibras alimentares, máximo de 5% de sódio. De boa qualidade. Similar ou superior a Bauducco® ou Aymoré®.	1980	Kg	R\$ 28,39	R\$ 56.212,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
9	463872	Canela em pó fino, homogêneo, obtido de espécies vegetais genuínas, de coloração marrom. Embalagem 30g. Livre de sujidades. Com identificação do produto, prazo de validade a 12 meses. Referência: Kitano®	600	Unidade	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
10	459072	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	2640	Pacote	R\$ 4,05	R\$ 10.692,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
11	463547	Chocolate em pó solúvel com 50% de cacau, instantâneo, de boa qualidade, embalagem mínima de 1 (um) kg. Validade mínima de 12 meses.	880	Kg	R\$ 39,31	R\$ 34.592,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
12	8923	Côco ralado seco sem açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Pacote de 100g.	1.000	Pacote	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
13	463937	Corante a base de urucum, com identificação do produto, prazo de validade a 12 meses. De boa qualidade. Pacote de 500g.	770	Pacote	R\$ 16,10	R\$ 12.397,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
14	459679	Extrato de tomate tipo tradicional. De boa qualidade. Unidade de 340g. Com cerca de 2 g de fibras por 100g do produto. Referência: Elefante®.	1725	Unid.	R\$ 8,29	R\$14.300,25	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
15	458920	Farinha de Mandioca Seca, Fina, Branca e Torrada. De Boa qualidade. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido.	3410	Kg	R\$ 6,74	R\$ 22.983,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
16	460263	Farinha de Trigo, branca, rica em Ferro e Ácido Fólico. Validade mínima de 12 meses. Similar a Vilma®, Dona Benta® ou superior.	1320	Kg	R\$ 6,10	R\$ 8.052,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



17	464553	Feijão Tipo 1, classe: Carioca. Grãos inteiros. De boa qualidade. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido.	7.800	Kg	R\$ 8,19	R\$ 63.882,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
18	481031	Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem de 10g. Similar ou superior a Fleischmann®.	250	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 1.102,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
19	459586	Fermento químico em pó, contendo 100 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	550	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 2.915,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
20	470688	Fubá Mimoso Fino, enriquecido com ácido fólico e ferro. De boa qualidade. Embalagem de 1kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido.	1700	Kg	R\$ 4,61	R\$ 7.837,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
21	458963	Macarrão picado, tipo Ave Maria, massa com ovos enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g. Validade de 18 meses. Similar ou superior a Vilma® ou Dona Benta®.	4400	Pacote	R\$ 6,03	R\$ 26.532,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
22	458980	Macarrão tipo parafuso, massa com ovos; enriquecido com ferro e ácido fólico. Pacote de 500g. Validade de 18 meses. Similar ou superior a Vilma® e Dona Benta®.	4400	Pacote	R\$ 6,36	R\$ 27.984,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
23	463690	Milho para canjica, branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pacote de 500g.	1320	Pacote	R\$ 6,52	R\$ 8.606,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
24	462122	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pacote de 500g.	1320	Pacote	R\$ 5,12	R\$ 6.758,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
25	462824	Milho verde em conserva. Unidade de 170 g (peso líquido). Grãos com tamanhos apropriados e íntegros. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	2415	Unid.	R\$ 4,38	R\$ 10.577,70	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
26	9458	Óleo de soja, refinado de boa qualidade, sem transgênicos. Pet de 900 ml.	4960	Unid.	R\$ 9,14	R\$ 45.334,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



27	481086	Polvilho Azedo. Unidade de 1 kg. Similar ou superior a Amafil® ou Marinez®.	2200	Kg	R\$ 12,10	R\$ 26.620,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
28	454017	Sal Refinado, iodado. Embalagem de 1kg com identificação do produto, prazo de validade superior a 12 meses.	1.250	Kg	R\$ 2,61	R\$ 3.262,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
29	462825	Seleta de legumes em conserva. Unidade de 170 g. (Peso líquido). Ingredientes: ervilha, cenoura, batata. De boa qualidade. Validade de 12 meses.	1980	Unid.	R\$ 5,36	R\$ 10.612,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
30	252018	Suco Integral concentrado de Caju, de boa qualidade, sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Rendimento: 500 ml de suco concentrado rende até 4,5L de suco. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Registro no MS. Equivalente: Maguary®.	2070	Garrafa	R\$ 7,52	R\$15.566,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
31	252016	Suco Integral concentrado de Goiaba, de boa qualidade, sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Rendimento: 500 mL de suco concentrado rende até 4,5L de suco. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Registro no MS. Equivalente: Maguary®.	2070	Garrafa	R\$ 9,24	R\$ 19.126,80	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
32	397612	Suco Integral concentrado de Maracujá, de boa qualidade, sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Rendimento: 500 mL de suco concentrado rende até 4,5L de suco. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Registro no MS. Equivalente: Maguary®.	2070	Garrafa	R\$ 12,26	R\$ 25.378,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



33	486171	Suco Integral concentrado de Uva, de boa qualidade, sem adição de água, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Rendimento: 500 mL de suco concentrado rende até 4,5L de suco. Embalagem deverá ser atóxica (vidro/PET) de 500ml. Com dizeres de rotulagem, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Registro no MS. Equivalente: Maguary®.	2070	Garrafa	R\$ 9,89	R\$ 20.472,30	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
34	464883	Uva passa sem semente, de primeira qualidade, isento de bolor, sujeiras, parasitas e larvas. Envasada em embalagem de 1 kg, selada, com data de fabricação e prazo de validade.	700	Kg	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
35	464374	Abacaxi pérola maduro, unidades grandes, com casca íntegra e odor característico. Limpos.	9.900	Kg	R\$ 11,30	R\$111.870,00	Ampla Concorrência
36	464374	Abacaxi pérola maduro, unidades grandes, com casca íntegra e odor característico. Limpos.	3.300	Kg	R\$ 11,30	R\$37.290,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
37	463746	Abóbora tipo moranga, selecionada, fresca, de ótima qualidade.	2700	Kg	R\$ 4,73	R\$ 12.771,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
38	224433	Alho a granel, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de brotos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, bolor, parasitas e larvas.	990	Kg	R\$ 34,96	R\$ 34.610,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
39	464381	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	11.700	Kg	R\$ 8,79	R\$102.843,00	Ampla Concorrência
40	464381	Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3.900	Kg	R\$ 8,79	R\$34.281,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas



41	463753	Batata doce, limpa, sem manchas, machucaduras, brotos, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Com grau de maturação para o consumo imediato.	1210	Kg	R\$ 7,16	R\$ 8.663,60	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
42	463754	Batata inglesa graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme. Limpas.	4180	Kg	R\$ 8,69	R\$ 36.324,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
43	463767	Beterraba especial tipo a selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme. Limpas.	800	Kg	R\$ 8,11	R\$ 6.488,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
44	463782	Cebola branca selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme. Cascas intactas.	3500	Kg	R\$ 7,27	R\$ 25.445,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
45	463770	Cenoura grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme. Limpas.	4000	Kg	R\$ 8,33	R\$ 33.320,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
46	463778	Chuchu, selecionado, fresco, de ótima qualidade. Limpos.	1540	Kg	R\$ 8,81	R\$ 13.567,40	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
47	463789	Inhame selecionado, fresco, de ótima qualidade. Limpos.	1430	Kg	R\$ 10,87	R\$ 15.544,10	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
48	464396	Laranja pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	9350	Kg	R\$ 8,48	R\$ 79.288,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
49	464401	Maçã nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	12375	Kg	R\$ 14,88	R\$184.140,00	Ampla Concorrência



50	464401	Maça nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4.125	Kg	R\$ 14,88	R\$61.380,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
51	464405	Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3850	Kg	R\$ 12,90	R\$ 49.665,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
52	464406	Manga Tommy, de primeira qualidade, firmes, tenras, sem ferimentos e defeitos, sem lesões de origem física ou mecânica, com grau de maturação adequado para servir.	5750	Kg	R\$ 11,07	R\$ 63.652,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
53	464418	Melancia in natura extra, unidades de peso aproximadamente 10 kg com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4950	Kg	R\$ 5,32	R\$ 26.334,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
54	446618	Ovos de galinha tipo extra A, brancos, grandes, íntegros e sem sujidades, trincas ou bolores. Embalagem com uma dúzia (12 unidades) ou Pente com 30 unidades.	6188	Dúzia	R\$ 13,36	R\$ 82.671,68	Ampla Concorrência
55	446618	Ovos de galinha tipo extra A, brancos, grandes, íntegros e sem sujidades, trincas ou bolores. Embalagem com uma dúzia (12 unidades) ou Pente com 30 unidades.	2062	Dúzia	R\$ 13,36	R\$27.548,32	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
56	274852	Pimentão verde, selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacto, casca intacta. Limpos.	913	Kg	R\$ 14,45	R\$ 13.192,85	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



57	463792	Quiabo, de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme. Limpos.	2500	Kg	R\$ 21,05	R\$ 52.625,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
58	231825	Repolho verde limpo, de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme. Limpos.	2400	Kg	R\$ 6,67	R\$ 16.008,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
59	463806	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4620	Kg	R\$ 11,96	R\$ 55.255,20	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
60	373178	Vagem extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	1400	Kg	R\$ 25,17	R\$ 35.238,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
61	447384	Carne bovina moída corte: acém ou paleta. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°C), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagens com peso de aproximadamente 1 kg.	9075	Kg	R\$ 35,48	R\$321.981,00	Ampla Concorrência
62	447384	Carne bovina moída corte: acém ou paleta. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°C), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagens com peso de aproximadamente 1 kg.	3025	Kg	R\$ 35,48	R\$107.327,00	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
63	447496	Carne bovina pedaços corte: músculo. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°C), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagens com peso de aproximadamente 1 kg.	4125	Kg	R\$ 35,74	R\$147.427,50	Ampla Concorrência
64	447496	Carne bovina pedaços corte: músculo. Cor vermelha brilhante. Resfriada (0 a 4°C), sem gorduras. Fresca. Odor característico. Com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Embalagens com peso de aproximadamente 1 kg.	1375	Kg	R\$ 35,74	R\$49.142,50	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas



65	447582	Filezinho de Peito de Frango, tipo "sassami", congelado, <u>não temperado</u> , de primeira qualidade, isento de de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Pacote de 1 kg.	8798	Kg	R\$ 26,12	R\$229.803,76	Ampla Concorrência
66	447582	Filezinho de Peito de Frango, tipo "sassami", congelado, <u>não temperado</u> , de primeira qualidade, isento de de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Pacote de 1 kg.	2932	Kg	R\$ 26,12	R\$76.583,84	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
67	447709	Linguiça de frango Padrão A. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. De boa qualidade. Cor correspondente a sua composição, temperatura de 0 a 7°C. Embalagem de 1 kg com carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente.	1870	Kg	R\$ 29,11	R\$ 54.435,70	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



68	446701	Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 170g. Embalagem com a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega. Similar ou superior a Itambé®, Nestlé®.	10350	Unid.	R\$ 4,62	R\$ 47.817,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
69	445995	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa Tetra Pak® de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT/UHT (Ultra Alta Temperatura). Embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Similar ou superior a Piracanjuba® e Cemil®.	14.663	Litro	R\$ 7,49	R\$109.825,87	Ampla Concorrência
70	445995	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa Tetra Pak® de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT/UHT (Ultra Alta Temperatura). Embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Similar ou superior a Piracanjuba® e Cemil®.	4887	Litro	R\$ 7,49	R\$36.603,63	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
71	446019	Leite em pó integral, instantâneo, não adoçado. De boa qualidade, rico em cálcio. Pacote com 400 g contendo identificação do produto data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido. A porção do produto de 26 gramas deve conter 6,7 gramas de proteína e presença das vitaminas A e D. Similar a Itambé®, Piracanjuba® ou superior.	8.625	Pacote	R\$ 23,23	R\$200.358,75	Ampla Concorrência



72	446019	Leite em pó integral, instantâneo, não adoçado. De boa qualidade, rico em cálcio. Pacote com 400 g contendo identificação do produto data de fabricação, prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses da data de entrega, tabela com valor nutricional do alimento e peso líquido. A porção do produto de 26 gramas deve conter 6,7 gramas de proteína e presença das vitaminas A e D. Similar a Itambé®, Piracanjuba® ou superior.	2875	Pacote	R\$ 23,23	R\$66.786,25	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas
73	446393	Manteiga pura com sal. Embalagem com no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Similar a Itambé®, Cotoches® ou superior.	1.500	Embalagem	R\$ 34,73	R\$ 52.095,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
74	463699	Margarina cremosa a base de óleo vegetal. Com no mínimo 40 mcg de Vitamina A/porção. Embalagem com 500g, similar a Qualy® ou superior.	1210	Embalagem	R\$ 10,91	R\$ 13.201,10	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
75	446633	Queijo tipo mussarela, massa amarelada, firme, compacta e de sabor láctico e ligeiramente ácido. De boa qualidade. Mínimo de 20 % de proteína.	1650	Kg	R\$ 54,95	R\$ 90.667,50	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada
76	453662	Fórmula infantil para lactentes até 06 meses, em pó, à base de leite de vaca, embalagem de 800 g, que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução nº 43/2011. A relação caseína: proteínas do soro é alterada (40:60) ou (30:70), contém como carboidrato 100% lactose, as gorduras são compostas por óleos vegetais ($\pm 95\%$) e gordura láctea ($\pm 5\%$), adicionado de prebióticos. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA e nucleotídeos. Composição aproximada por 100ml de formula reconstituída (nutriente g/100ml): Proteínas - 1,6 g; Lipídios - 3,3 g; Carboidratos - 7,8 g; Sem sacarose; Enriquecida de vitaminas e minerais. Apresentar amostra do produto. Similar ou superior a	300	Unid.	R\$ 64,56	R\$ 19.368,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada



		Aptamil®.					
77	453663	Fórmula infantil de segmento, à base de leite de vaca, com nutrientes adequados para lactentes a partir do 6º mês de vida. Enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Embalagem de 800 g que atenda a todas recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC nº 44 de 2011. Fonte proteica: caseína e soro do leite. Principal carboidrato: lactose; as gorduras são compostas por óleos vegetais e pode conter gordura láctea. Com prebióticos, LcPufas, ARA e DHA. Composição aproximada por 100ml de fórmula reconstituída: Proteínas: 2,2 g; Carboidratos: 7,8g; Lipídios: 3,1 g. Sem sacarose. Isento de glúten. Apresentar amostra do produto. Similar ou superior a Aptamil®.	300	Unid.	R\$ 66,97	R\$ 20.091,00	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

A produção dos gêneros em tela não se mostra eficiente, de maneira que além da matéria-prima é necessário maquinário e mão de obra para o processamento do mesmo, não disponibilizando o município de tais soluções, pelo que, tal investimento, destoaria dos objetivos da Administração Pública, além que, oneraria excessivamente nossos cofres públicos, ofendendo os princípios regentes.

Desta forma, a opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Administração Municipal. Tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor foi realizada através da pesquisa de preços no portal de compras do Governo Federal (compras.gov.br).

Além disso também foram feitas cotações de preço no mercado local, resultando em valores calculados pela média aritmética simples dos preços, com base nas cotações apresentadas.

O valor resultante estimado é de **R\$ 3.606.400,40 (Três milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos reais e quarenta centavos)**, para a aquisição.

Esclarecemos que os valores estimados por item do processo, estará descrito no Termo de Referência que resultará deste Estudo Técnico Preliminar.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Conforme discriminado anteriormente, inexistente alternativa para o objeto em tela, senão a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, eis que tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas, como demonstra o levantamento realizado no mercado local.



Visando atender as especificidades das Secretarias, que muitas vezes não dispõe de local adequado para acondicionamento dos produtos, as aquisições serão realizadas sob a forma de Registro de Preços, pelo que, os produtos serão adquiridos conforme a necessidade específica de determinado período, em quantidades compatíveis com o consumo das unidades/capacidade de armazenamento administrativas naquele momento. Essa flexibilidade é vista como a solução mais adequada para a Administração, pois permite uma gestão mais eficiente e dinâmica dos recursos.

Uma das principais vantagens é a celeridade na aquisição de bens, visto que o SRP faculta ao gestor a possibilidade, ou não, de aquisição imediata dos preços registrados pelo período de 12 meses, conforme a conveniência e a necessidade das unidades administrativas. Isso significa que a Prefeitura Municipal poderá responder rapidamente a variações na demanda, ajustando suas compras de acordo com as condições reais de consumo, evitando, assim, o desperdício de recursos e o risco de desabastecimento.

Além disso, ao registrar preços previamente negociados e acordados, a administração pública pode obter melhores condições comerciais e controlar com mais precisão seus gastos. Essa previsibilidade financeira, aliada à flexibilidade de aquisição, assegura um uso mais estratégico dos recursos, promovendo maior eficiência e economicidade na gestão pública.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Ao examinar a natureza dos itens que se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que exijam seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

A aquisição será feita mediante ordem de fornecimento, conforme a necessidade das Unidades de Ensino, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Por intermédio desta contratação será possível garantir que os alunos das unidades de ensino recebam as refeições durante os 200 (duzentos) dias letivos, o que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não se aplica.



15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Alguns impactos ambientais estão direta ou indiretamente ligados ao processo de produção dos gêneros e destinação final, destacando os seguintes:

Geração de Resíduos: Essa contratação poderá resultar em um aumento na geração de resíduos pela Administração, uma vez que grande parte dos produtos essenciais a serem adquiridos são acondicionados em embalagens plásticas, de papelão, madeira ou metais. Esses resíduos podem permanecer no meio ambiente por longos períodos, ocasionando impactos ambientais adversos.

Desperdício: A superestimação das quantidades necessárias pode levar à aquisição excessiva, resultando no vencimento dos produtos, gerando perdas financeiras e ambientais. Além disso, o uso inadequado e a distribuição imprecisa dos itens contribuem para o desperdício, com porções de alimentos não consumidas.

Poluição das fontes de água: Uma das principais causas de contaminação dos recursos hídricos é a presença de determinadas substâncias encontradas em produtos de limpeza e higiene amplamente utilizados, tais como detergente, sabão em pó, sabonete, desinfetante e água sanitária. Esses produtos contribuem para a poluição não apenas por meio de seus componentes individuais, mas também pelas reações químicas que ocorrem quando são combinados, intensificando o impacto negativo na qualidade da água.

Desta maneira, destacamos também medidas mitigadoras desses impactos:

Acondicionamento adequado: Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Descarte adequado: A adoção de práticas adequadas para o descarte de embalagens e materiais descartáveis é essencial para reduzir os impactos ambientais causados pela geração de resíduos. A reutilização de recipientes plásticos, por exemplo, desempenha um papel significativo na diminuição do consumo de novos materiais, contribuindo para a mitigação dos efeitos nocivos ao meio ambiente. Ao gerenciarmos corretamente os resíduos provenientes dessa aquisição, auxiliamos na preservação dos recursos naturais e na redução da quantidade de lixo encaminhado ao aterro sanitário municipal. Essas medidas não só beneficiam a conservação ambiental, mas também promovem o uso mais eficiente e consciente dos recursos, incentivando a sustentabilidade a longo prazo.

Escolha dos produtos: Optar por produtos de limpeza e higiene pessoal que sejam biodegradáveis e feitos com ingredientes naturais, evitando a aquisição de materiais que contenham substâncias perigosas em concentrações acima das recomendações da diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS). Essas substâncias incluem mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromado (PBBs) e éteres difenil polibromados (PBDE), que podem ser prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente se não forem adequadamente controlados. Essa escolha ajuda a minimizar a poluição da água, pois esses produtos são projetados para se degradarem mais facilmente sem causar impactos ambientais negativos prolongados.

Forma de contratação: A fim de minimizar o desperdício e evitar a aquisição excessiva de itens, optaremos por utilizar o sistema de registro de preços. Essa abordagem não obriga a administração a adquirir todo o quantitativo de uma vez, permitindo que os itens sejam solicitados ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade de cada unidade administrativa. Isso garantirá que seja adquirido apenas o essencial para a manutenção das atividades básicas, evitando perdas devido ao vencimento dos produtos. Além disso, para lidar com o mau uso dos materiais e evitar desperdícios durante o consumo, a comunicação interna com os servidores será aprimorada, visando conscientizá-los sobre a importância do consumo responsável e do uso adequado dos recursos disponíveis.



16. DA CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento dos referidos materiais é essencial ao apoio à continuidade dos serviços desta Secretaria Municipal de Educação, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação, haja vista já está prevista no orçamento de 2025.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N° 053/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2024 – PROCESSO N° 177/2024						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone e fax, se houver						
Nome do representante legal						
CPF do representante legal						
Forma de execução				Conforme determinado no edital		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico n° 053/2024 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161 - Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor 01, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

Fornecedor 02, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 177/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
Valor Global					



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.1, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde



que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

.....
Secretário (a) Municipal de

.....
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO I CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição gêneros alimentícios, produtos de necessidades básicas em geral uso/consumo destinado para Alimentação Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

8.2. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.3. Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.

8.4. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à sua qualidade.

8.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos gêneros alimentícios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.

8.7. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto após fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.



- 8.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.
- 8.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 8.10. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.13. Comunicar à Contratada qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço de entrega.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os itens entregues devem atender rigorosamente as especificações constantes no edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o município o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se o fornecedor a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 9.2. Os alimentos deverão obedecer às condições estabelecidas pela vigilância sanitária e órgãos reguladores competentes.
- 9.3. Os produtos deverão ser entregues em veículos devidamente higienizados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- 9.4. Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento. Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. O rótulo deve conter a marca do produto, peso líquido, carimbo oficial do órgão inspecionador, validade, fabricação e lote, sendo vedada a utilização de etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo.
- 9.5. Os itens entregues devem ser de 1ª qualidade, e, quando cabível, possuir prazo de validade de no mínimo 2/3 da data de fabricação, contado a partir da data de recebimento.
- 9.6. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Quilogramas (KG) deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.
- 9.7. As frutas, verduras e legumes não deverão estar muito maduros (pois aumenta o risco de desperdício), não devem estar amassadas ou manchadas e devem apresentar a casca íntegra, com odor característico e agradável.
- 9.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, sem valor mínimo por solicitação de fornecimento.
- 9.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- 9.10. A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Mato Dentro, MG, cujas reclamações se obrigam a



atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

9.11. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.12. Homologado o resultado da licitação, as Secretaria Municipal de Educação, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.13. Alternativamente à (s) convocação (ões) para comparecer (em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja (m) assinada (s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.14. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.15. Caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, os fornecedores deverão apresentar amostras dos produtos demandados neste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação:

_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, ____ de ____ de 2025.

.....
Prefeito Municipal

.....
Secretária Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2